



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024

Processo administrativo: 969877/2024.

Data da Sessão: 31/07/2024 às 10h00 – Horário de Brasília.

Local/plataforma: www.bllcompras.org.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Licitação reservada a ME/EPP: Item exclusivo para ME/EPP e Ampla concorrência.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame.

O valor global estimado da contratação é de **15.332.875,6390** (quinze milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Amostra e/ou catalogo: Não

Prova de conceito: Não

Vistoria: Não

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 396/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1.	DO OBJETO	3
2.	LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	3
3.	DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5.	DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO	6
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7.	DA HABILITAÇÃO	9
8.	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	13
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	14
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	14
11.	DO MODO DE DISPUTA	15
12.	DO DESEMPATE	16
13.	DA NEGOCIAÇÃO	16
14.	DO JULGAMENTO	17
15.	DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	20
16.	DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	20
17.	DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	21
18.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
19.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
20.	DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO	23
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária, informa que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços, no dia **31/07/2024 às 10h00m** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, conforme Portaria 61/2024. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) .

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO TERCÍARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-MT**

- 1.1. A Licitação será dividida em itens.
- 1.2. As especificações dos itens, quantidades, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente no Termo de Referência em anexo.
- 1.3. O valor estimado foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Superintendência de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO.

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 2.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.

2.3. PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
31/07/2024 às 10h00m	Até 31/07/2024 às 09h00	Três dias úteis antes do Pregão 26/07/2024

- 2.4. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma deverá cadastrar-se na plataforma www.bllcompras.org.br para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma BLL COMPRAS.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, é denominada de credenciamento.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 – Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

3.11. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.

3.12. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

3.13. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.2. Estarão aptos a participar os interessados que obtiverem ou já possuírem o usuário e senha de acesso da plataforma BLLCOMPRAS, conforme disciplina do tópico anterior.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

- 4.5.3. Nos lotes específicos e/ou que possuem cotas, é obrigatória a identificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou Microempreendedor Individual.
- 4.5.4. A identificação acima também é necessária quando da participação nos lotes e/ou cotas principais, para que possam utilizar as prerrogativas legais.
- 4.5.5. A não identificação nos lotes e/ou cotas principais, não impede a participação, contudo, não serão aplicados os benefícios legais.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- 5.1. Estão vedados de participar desta Licitação:
 - 5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 5.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 5.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 5.1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 5.1.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 5.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 5.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. As vedações acima não excluem as demais constantes neste instrumento convocatório e na legislação pátria.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identifica-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa pelo Pregoeiro.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação o item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- 6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Os licitantes devem cadastrar as propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão pública:

- a) **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital; e
- b) **os documentos de habilitação** exigidos no tópico 7 desde Edital

- 6.2.2. O envio da proposta realinhada do licitante classificado como primeira colocada acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (do licitante)

- 6.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Lei Complementar 123/2006.

6.2.3.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

6.2.3.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

- 7.1.1. Os documentos de habilitação listados abaixo deverão ser enviados em conjunto com a proposta realinhada do licitante classificado como primeiro colocado motivo pelo qual constam descritos na fase anterior à sessão. Contudo, sua análise só se dará em vista da proposta do licitante vencedor.
- 7.1.2. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.
- 7.1.3. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.
- 7.1.4. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:
 - a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.2.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.3. procuração válida, se for o caso;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro** de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, dispensada para pessoas físicas;
- f) certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

h) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. **Certidão negativa** de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.2. Caso a certidão acima, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7.4.1.3. A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

7.5.2 Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

7.5.3 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

7.5.4 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

7.5.5 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

7.5.6 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

7.5.7 Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

7.5.8 Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada certidão de regularidade técnica do exercício anterior.

7.5.9 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.5.10 Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

7.6 O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública.

7.6.9 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

7.6.10 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

7.6.11 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

7.6.12 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

7.6.13 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, neste caso, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

7.6.14 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.6.15 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as especificações técnicas;

7.6.16 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.6.17 Prazo de validade da proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

7.7 DAS DECLARAÇÕES

7.7.9 Constitui infração a apresentação de declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme art. 155, VIII, Lei 14.133/2021.

7.7.10 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021; e
- e) que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o município contratante.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@hotmail.com", devidamente instruídos.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

8.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

9.2 Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.4.1 O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

10.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de real).

10.7 São considerados lances intermediários aqueles que II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 DO MODO DE DISPUTA

11.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12 DO DESEMPATE

12.1 Haverá empate quando:

- a) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- b) for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2 Verificada a ocorrência da letra “a” do item 12.1. o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Verificada a ocorrência da letra “b” do item 12.1. o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **(prazo de no mínimo 24 horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14 DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

c) Cadastro Empresas Inidôneas ou Suspensas CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>

d) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.9 O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.13.1 A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
 - (i) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
 - (ii) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
 - (iii) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
 - (iv) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

(v) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

15.3. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.5. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

16. DA ANALISE DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

16.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de **no mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas** o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

16.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

16.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei Nacional nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

16.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

16.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

17.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.9. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame;
- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo 5 dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

20.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. O prazo para retirar o instrumento equivalente será de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

20.3. Será facultado à Administração, no caso de recusa em retirar o instrumento equivalente, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

22.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

22.3. São parte integrante desde Edital, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2024

PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969877/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DEMANDANTE: Central de Abastecimento e distribuição de insumos e medicamentos – CADIM.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023; capítulo I art. 5º e inciso III Lei nº 8.080; art. 6º da Lei nº 8.080; Política Nacional de Medicamentos de 1998; Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004; Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012 e Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva da Secretaria de Administração, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Para a presente contratação foi anteriormente elaborado o estudo técnico preliminar número 007/2024 do setor da Central de Abastecimento e distribuição de insumos e medicamentos – CADIM, elaborados no dia 17/05/2024. Pautados no art. 20, inciso I do Decreto Municipal nº 81/2023, que aborde os requisitos do art. 18, §1º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO CONTRATUAL.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.

2.1.1. Das especificações dos produtos e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	COD. UND	APRES.	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRENCIA ACETILCISTEINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 3ML, VIA	309409-0	360	AMP	30.000	R\$ 4,2800	R\$ 128.400,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

	DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
2	AMPLA CONCORRENCIA ACICLOVIR – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	306514-6	1653	FA	12.000	R\$ 6,9200	R\$ 83.040,0000
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ACIDO FOLINICO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	309736-6	1	COMP	3.000	R\$ 2,0767	R\$ 6.230,1000
4	AMPLA CONCORRENCIA ACIDO TRANEXÂMICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA 5 ML.	2226	961	AMP	26.000	R\$ 5,8300	R\$ 151.580,0000
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ADENOSINA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308190-7	271	AMP	1.200	R\$ 15,4867	R\$ 18.584,0400
6	AMPLA CONCORRENCIA ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	311632-8	1846	BL/FR	15.000	R\$ 6,2800	R\$ 94.200,0000
7	AMPLA CONCORRENCIA ALBUMINA HUMANA 20% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 50ML. (UNIDADE).	308057-9	1656	FA	3.000	R\$ 292,4100	R\$ 877.230,0000
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ALPROSTADIL – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MCG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-	308063-3	1653	FA	300	R\$ 150,2667	R\$ 45.080,0100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

	AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
9	AMPLA CONCORRENCIA ALTEPLASE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOL. INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADM. INTRAVENOSA. FRASCO- AMPOLA 50 ML.	341311-0	1656	FA	250	R\$ 2.792,6600	R\$ 698.165,0000
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - AMICACINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	306599-5	271	AMP	3.000	R\$ 7,8467	R\$ 23.540,1000
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.	309747-1	271	AMP	4.500	R\$ 5,2967	R\$ 23.835,1500
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	11543	360	AMP	5.000	R\$ 4,7267	R\$ 23.633,5000
13	AMPLA CONCORRENCIA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. (UNIDADE).	309763-3	1653	FA	10.000	R\$ 15,4933	R\$ 154.933,0000
14	AMPLA CONCORRENCIA AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	306739-4	1653	FA	22.000	R\$ 6,0900	R\$ 133.980,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

15	AMPLA CONCORRENCIA AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	309790-0	1653	FA	20.000	R\$ 5,4167	R\$ 108.334,0000
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ANFOTERICINA B - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA + SOLUÇÃO DILUENTE (ÁGUA PARA INJETAVEIS) AMPOLA DE 10 ML, (UNIDADE).	309905-9	1714	FA	1.000	R\$ 33,2867	R\$ 33.286,7000
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2,5 ML.	306807-2	1745	AMP	1.000	R\$ 16,1900	R\$ 16.190,0000
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 5 ML.	306807-2	961	AMP	1.000	R\$ 17,1833	R\$ 17.183,3000
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ATROPINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML - 1% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	316621-0	844	FRS	150	R\$ 11,6933	R\$ 1.753,9950
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - AZUL DE METILENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	388946-7	961	AMP	50	R\$ 66,4900	R\$ 3.324,5000
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	309922-9	1473	COMP	20.000	R\$ 0,2133	R\$ 4.266,0000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

22	AMPLA CONCORRENCIA BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 400 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA. FLACONETE 2ML.	375604-1	1	FLAC	20.000	R\$ 7,6933	R\$ 153.866,0000
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308588-0	1653	FA	6.500	R\$ 10,8000	R\$ 70.200,0000
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	310531-8	1653	FA	720	R\$ 9,0467	R\$ 6.513,6240
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE (3MG+3MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML - INTRAMUSCULAR.	13807	1034	AMP	4.000	R\$ 9,6633	R\$ 38.653,2000
26	AMPLA CONCORRENCIA BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERA , BOLSA/FRASCO 250ML.	306821-8	1845	BL/FR	10.000	R\$ 28,5833	R\$ 285.833,0000
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BISACODIL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (UNIDADE).	306827-7	1473	COMP	4.000	R\$ 0,2133	R\$ 853,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL. (UNIDADE).	309051-5	1473	AMP	2.500	R\$ 11,2533	R\$ 28.133,2500
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL.	23270	1715	AMP	3.500	R\$ 9,3833	R\$ 32.841,5500
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CABERGOLINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	314026-1	1473	COMP	2.500	R\$ 12,4133	R\$ 31.033,2500
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	65738	1473	COMP	1000	R\$ 1,7500	R\$ 1.750,0000
32	AMPLA CONCORRENCIA CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	306909-5	1653	FA	40.000	R\$ 6,4767	R\$ 259.068,0000
33	AMPLA CONCORRENCIA CEFEPIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FRASCO /AMPOLA. (UNIDADE).	306915-0	1653	FA	8.000	R\$ 10,6267	R\$ 85.013,6000
34	AMPLA CONCORRENCIA CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 10 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308406-0	1714	FA	4.000	R\$ 84,8267	R\$ 339.306,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

35	AMPLA CONCORRENCIA CETOPROFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	306961-3	1592	FA	100.000	R\$ 6,2700	R\$ 627.000,0000
36	AMPLA CONCORRENCIA CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA +TIAMINA + PIRIDOXINA -CONC. / DOS. 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG T. EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS I (1ML) DE VIT E 3 AMP II (2ML) COM DEXAMETASONA, VIA DE ADM INTRAMUSCULAR ADTO.	7509	1	UND	7.500	R\$ 16,8367	R\$ 126.275,2500
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	345980-2	1473	COMP	30.000	R\$ 0,1567	R\$ 4.701,0000
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CILOSTAZOL – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306965-6	1473	COMP	17.000	R\$ 0,7533	R\$ 12.806,1000
39	AMPLA CONCORRENCIA CIPROFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADM. PARENTERAL. BOLSA/ FRASCO 100 ML, (UNIDADE).	306968-0	1843	BL/FR	20.000	R\$ 13,2533	R\$ 265.066,0000
40	AMPLA CONCORRENCIA CLINDAMICINA - 150 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	306986-9	1715	AMP	50.000	R\$ 5,3233	R\$ 266.165,0000
41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, FORMA FARMACÊUTICO COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307969-4	1473	COMP	30.000	R\$ 0,5267	R\$ 15.801,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	314111-0	89	FRS	100	R\$ 12,5500	R\$ 1.255,0000
43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 19,1%, FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	2234	270	AMP	16.000	R\$ 0,4300	R\$ 6.880,0000
44	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307007-7	270	AMP	30.000	R\$ 0,4967	R\$ 14.901,0000
45	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DESLANOSIDEO - 0,2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307037-9	271	AMP	2.000	R\$ 2,3300	R\$ 4.660,0000
46	AMPLA CONCORRENCIA DEXAMETASONA- 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	314333-3	1745	AMP	120.000	R\$ 2,5300	R\$ 303.600,0000
47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	308775-1	1592	FA	5.000	R\$ 14,9667	R\$ 74.833,5000
48	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DIGOXINA - 0,05 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	314131-4	845	FRS	120	R\$ 13,5100	R\$ 1.621,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

49	AMPLA CONCORRENCIA DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +GLICOSE+FRUTOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML) RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACÊUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL.	316392-0	270	AMP	48.000	R\$ 8,3133	R\$ 399.038,4000
50	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 12,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 20ML (UNIDADE).	310976-3	272	AMP	1000	R\$ 7,6433	R\$ 7.643,3000
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DOPAMINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	311001-0	270	AMP	10.000	R\$ 2,8767	R\$ 28.767,0000
52	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	347177-2	1473	COMP	6.500	R\$ 0,1800	R\$ 1.170,0000
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	314114-4	1034	AMP	2.000	R\$ 7,7767	R\$ 15.553,4000
54	AMPLA CONCORRENCIA ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/0,2 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307967-8	1988	SERP	37.000	R\$ 14,9133	R\$ 551.792,1000
55	AMPLA CONCORRENCIA ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308285-7	1988	SERP	50.000	R\$ 18,0700	R\$ 903.500,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - EPINEFRINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.	309744-7	1034	AMP	20.000	R\$ 1,8100	R\$ 36.200,0000
57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1ML.	308288-1	1034	AMP	50.000	R\$ 1,3100	R\$ 65.500,0000
58	AMPLA CONCORRENCIA ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	320084-1	92	FRS	10.000	R\$ 9,3867	R\$ 93.867,0000
59	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	307213-4	1034	AMP	3.000	R\$ 5,4367	R\$ 16.310,1000
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308086-2	270	AMP	500	R\$ 16,5633	R\$ 8.281,6500
61	AMPLA CONCORRENCIA FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 5ML.	308185-0	961	AMP	20.000	R\$ 6,6567	R\$ 133.134,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

62	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FITOMENADIONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (I.V), (UNIDADE).	13738	1034	AMP	14.000	R\$ 2,2233	R\$ 31.126,2000
63	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML, (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	307426-9	1177	BLS	1.000	R\$ 14,1100	R\$ 14.110,0000
64	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, (UNIDADE).	321066-9	961	AMP	1.000	R\$ 8,7167	R\$ 8.716,7000
65	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FLUORESCEINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, (UNIDADE).	316662-7	1308	FRS	300	R\$ 17,8267	R\$ 5.348,0100
66	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	318155-3	1370	FRS	3.000	R\$ 9,3600	R\$ 28.080,0000
67	AMPLA CONCORRÊNCIA FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,5 ML.	309102-3	1809	FA	200	R\$ 1.604,8767	R\$ 320.975,3400
68	AMPLA CONCORRÊNCIA FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	309102-3	1724	FA	200	R\$ 2.051,7833	R\$ 410.356,6600



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

69	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - GENTAMICINA 80MG - 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML. (UNIDADE)	65803	271	AMP	10.000	R\$ 1,7767	R\$ 17.767,0000
70	AMPLA CONCORRENCIA GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), PARENTERAL. BOLSA/FRASCO 250 ML.	8188	1	BL/FR	24.000	R\$ 5,8467	R\$ 140.320,8000
71	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - GLUCONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA. (AMPOLA 10ML).	7253	1465	AMP	25.000	R\$ 2,5233	R\$ 63.082,5000
72	AMPLA CONCORRENCIA HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	308102-8	1789	AMP	10.000	R\$ 8,8067	R\$ 88.067,0000
73	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	316641-4	1034	AMP	5.000	R\$ 7,7833	R\$ 38.916,5000
74	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316643-0	1473	COMP	40.000	R\$ 0,4867	R\$ 19.468,0000
75	AMPLA CONCORRENCIA HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (UNIDADE).	307590-7	961	AMP	10.000	R\$ 12,7100	R\$ 127.100,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

76	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6% (130/0,4) + 0,9% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	309060-4	1849	BL/FR	480	R\$ 30,8000	R\$ 14.784,0000
77	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - IMIPENEM + CILASTATINA SODICA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	308904-5	1653	FA	1.200	R\$ 30,3000	R\$ 36.360,0000
78	AMPLA CONCORRENCIA IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (D) CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SOL. INJETAVEL, VIA DE ADM INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML.	31234	1956	SERP	300	R\$ 341,2300	R\$ 102.369,0000
79	AMPLA CONCORRENCIA IMUNOGLOBULINA HUMANA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 G, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/ AMPOLA 100 ML.	339928-1	1657	FA	200	R\$ 2.540,4433	R\$ 508.088,6600
80	AMPLA CONCORRENCIA ISOFLURANO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	308882-0	114	FRS	1.200	R\$ 259,4000	R\$ 311.280,0000
81	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL. COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	329247-9	1473	COMP	9.600	R\$ 0,4033	R\$ 3.871,6800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

82	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2% + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.	14886	1055	FA	1500	R\$ 7,3733	R\$ 11.059,9500
83	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LINEZOLIDA - COCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 300 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308399-3	1849	BL/FR	3.000	R\$ 21,6667	R\$ 65.000,1000
84	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LOÇÃO OL. COMP. DE A. CAPRILICO, A. LAURICO, LECITINA DE SOJA, VIT A, VIT E, A. CAPROICOE OLEO DE GIRA. (A. LINOLÉICO), FORMA FARM. LOÇÃO, VIA DE ADM TOPICO, FORMA DE AP. FRS 200 ML.	7254	116	FRS	12.000	R\$ 6,4867	R\$ 77.840,4000
85	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MANITOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, BOLSA OU FRASCO 250 ML.	308533-3	1845	BL/FR	1.500	R\$ 10,1633	R\$ 15.244,9500
86	AMPLA CONCORRENCIA MEROPENEM 1G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, (UNIDADE).	307377-7	1653	FA	40.000	R\$ 18,3233	R\$ 732.932,0000
87	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	316739-9	1473	COMP	9.000	R\$ 1,7467	R\$ 15.720,3000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

88	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	319075-7	1034	AMP	2.000	R\$ 3,4267	R\$ 6.853,4000
89	AMPLA CONCORRENCIA METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA. DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADM. PARENTERAL, (UNIDADE)	308401-9	1653	FA	11.000	R\$ 16,2700	R\$ 178.970,0000
90	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - METOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. (UNIDADE).	318354-8	961	AMP	1.800	R\$ 27,2467	R\$ 49.044,0600
91	AMPLA CONCORRENCIA METRONIDAZOL 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308402-7	1843	BL/FR	30.000	R\$ 8,1133	R\$ 243.399,0000
92	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MICAFLUNGINA SODICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	316817-4	1653	FA	350	R\$ 217,2933	R\$ 76.052,6550
93	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	315033-0	1473	COMP	1.000	R\$ 8,5100	R\$ 8.510,0000
94	AMPLA CONCORRENCIA MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	308538-4	1473	COMP	2.300	R\$ 40,7067	R\$ 93.625,4100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

95	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MORFINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	316910-3	1034	AMP	5.000	R\$ 7,9200	R\$ 39.600,0000
96	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MORFINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL, (UNIDADE).	316920-0	271	AMP	1.500	R\$ 8,7833	R\$ 13.174,9500
97	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	316918-9	1034	AMP	10.000	R\$ 3,3600	R\$ 33.600,0000
98	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	316938-3	1034	AMP	1.000	R\$ 8,4667	R\$ 8.466,7000
99	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - NEOSTIGMINA, METILSULFATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308555-4	1034	AMP	5.000	R\$ 1,2500	R\$ 6.250,0000
100	AMPLA CONCORRENCIA NITROGLICERINA - 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307940-6	961	AMP	2.100	R\$ 38,8333	R\$ 81.549,9300



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

101	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	307940-6	270	AMP	1.000	R\$ 46,4767	R\$ 46.476,7000
102	AMPLA CONCORRENCIA NITROPRUSSIATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2ML.	319617-8	271	AMP	6.000	R\$ 20,0067	R\$ 120.040,2000
103	AMPLA CONCORRENCIA NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE - 2MG/ML AMPOLA 4ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	10996	2599	AMP	50.000	R\$ 2,3400	R\$ 117.000,0000
104	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OCITOCINA 5UI/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, (UNIDADE).	331989-0	1034	AMP	10.000	R\$ 4,4567	R\$ 44.567,0000
105	AMPLA CONCORRENCIA OMEPRAZOL 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO – AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA 10 ML.	307837-0	1714	FA	80.000	R\$ 8,4167	R\$ 673.336,0000
106	AMPLA CONCORRENCIA ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	319670-4	271	AMP	100.000	R\$ 1,8000	R\$ 180.000,0000
107	AMPLA CONCORRENCIA OXACILINA 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 500 MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. (UNIDADE).	308874-0	1653	FA	27.000	R\$ 4,0000	R\$ 108.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

108	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PANCURÔNIO, BROMETO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	308894-4	271	AMP	6.000	R\$ 12,0700	R\$ 72.420,0000
109	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.	11080	1	FA	5.000	R\$ 7,2500	R\$ 36.250,0000
110	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PETIDINA, CLORIDRATO–CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	319826-0	271	AMP	200	R\$ 5,7133	R\$ 1.142,6600
111	AMPLA CONCORRENCIA PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOL. INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, F/A.	307604-0	1653	FA	35.000	R\$ 16,1800	R\$ 566.300,0000
112	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PIRIMETAMINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319577-5	1473	COMP	5.000	R\$ 0,1467	R\$ 733,5000
113	AMPLA CONCORRENCIA POLIMIXINA B, SULFATO- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308577-5	1653	FA	6.000	R\$ 15,9233	R\$ 95.539,8000
114	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL OU VAGINAL.	338698-8	1911	CPS	1.200	R\$ 4,9100	R\$ 5.892,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

115	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, (UNIDADE).	307603-2	272	AMP	5.000	R\$ 12,0067	R\$ 60.033,5000
116	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	320468-5	961	AMP	50	R\$ 6,6733	R\$ 333,6650
117	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320532-0	1473	COMP	25.000	R\$ 0,1667	R\$ 4.167,5000
118	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320041-8	1473	COMP	1.000	R\$ 0,3567	R\$ 356,7000
119	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ROCURÔNIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA 5ML.	308557-0	1176	FA	4.000	R\$ 16,4867	R\$ 65.946,8000
120	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 7,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML.	339248-1	1055	FA	1.200	R\$ 20,3733	R\$ 24.447,9600
121	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.	308721-2	1055	FA	500	R\$ 14,7200	R\$ 7.360,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

122	AMPLA CONCORRENCIA SEVOFLURANO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. (UNIDADE).	308689-5	114	FRS	600	R\$ 223,5300	R\$ 134.118,0000
123	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SILDENAFILA, CITRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	320615-7	1473	COMP	500	R\$ 2,7667	R\$ 1.383,3500
124	AMPLA CONCORRENCIA SOL. DE RINGER + LACTATO DE SODIO - COMP. CLORETODE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + ÁGUA P/ INJEÇÃO, SOL. INJ, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO) BOLSA /FRASCO 500ML, VIA DE ADM. PARENTERAL.	309065-5	1846	BL/FR	15.000	R\$ 14,9200	R\$ 223.800,0000
125	AMPLA CONCORRENCIA SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO OU BOLSA DE 500 ML.	1370	1846	BL/FR	10.000	R\$ 8,1533	R\$ 81.533,0000
126	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307946-5	961	AMP	9.000	R\$ 6,2433	R\$ 56.189,7000
127	AMPLA CONCORRENCIA SULFATO DE MAGNÉSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, 50% FORMAFARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	318350-5	270	AMP	12.000	R\$ 8,6167	R\$ 103.400,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

128	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA.	9776	270	AMP	5.000	R\$ 1,9667	R\$ 9.833,5000
129	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SUXAMETONIO, CLORETO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500MG, VIA PARENTERAL, FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL.	14106	1653	FA	50	R\$ 29,0100	R\$ 1.450,5000
130	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SUXAMETÔNIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308729-8	1653	FA	3.000	R\$ 24,9733	R\$ 74.919,9000
131	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.	9779	1034	AMP	13.000	R\$ 2,3733	R\$ 30.852,9000
132	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TIOTROPIO, BROMETO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA, FRASCO 4 ML.	308622-4	1777	FRS	100	R\$ 326,9667	R\$ 32.696,6700
133	AMPLA CONCORRENCIA VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308628-3	1653	FA	34.000	R\$ 5,5067	R\$ 187.227,8000
134	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - VARFARINA SODICA 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319655-0	1473	COMP	300	R\$ 0,3567	R\$ 107,0100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024				PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024					
135	AMPLA	CONCORRENCIA	VASOPRESSINA	-					
	CONCENTRACAO/DOSAGEM	20	UI/ML,	FORMA					
	FARMACEUTICA	SOLUCAO	INJETAVEL,	FORMA DE	308631-3	1465	AMP	6.000	R\$ 25,2967
	APRESENTACAO	AMPOLA,	VIA DE ADMINISTRACAO	PARENTERAL.					R\$ 151.780,2000

Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,001** (um milésimo de real).

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 15.332.875,6390 (quinze milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

3.2. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

3.3. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000
		016210000000
		016000000000
		017063110000
2304	3.3.90.30	016210000000
		016000000000
		017063110000
		017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000
		016000000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
		017063110000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017063110000 017103110000

4. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

- 4.1.** Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.
- 4.2.** Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente.
- 4.3.** Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

Itens exclusivos para ME/EPP: 03, 05, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132 e 134.

Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. **ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 22, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 46, 49, 54, 55, 58, 61, 67, 68, 70, 72, 75, 78, 79, 80, 86, 89, 91, 94, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 111, 113, 122, 124, 125, 127, 133 e 135.**

5. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

- 5.1.** O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.
- 5.1.1.** O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

5.1.2. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.

5.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O CADIM atende ao todo 38 unidades de saúde do município com o abastecimento de medicamentos, insumos e materiais médicos hospitalares, dentre elas um PRONTO SOCORRO, uma MATERNIDADE e duas UPAS.

Considerando a necessidade de manter o atendimento de qualidade à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de medicamentos às Unidades da Rede Municipal de Saúde, e que estes, são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes que utilizam a Rede

Considerando ainda, que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo até mesmo levar o paciente a óbito;

O presente Termo de Referência refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento das unidades de saúde do município de Várzea Grande (Atenção Terciária/Judicial), bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.1.3. procuração válida, se for o caso;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e



8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.3. certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

8.1.6. certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.7. prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.1.8. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2.1. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

9.2.2. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

10.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

10.1.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.1.4. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

10.3. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente;

10.3.1. Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada certidão de regularidade técnica do exercício anterior.

10.4. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.5. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

10.6. O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública.

10.6.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

10.6.2. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

10.6.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

10.6.4. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

10.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, neste caso, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

10.8. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.9. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as especificações técnicas;

10.9.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

10.9.2. Prazo de validade da proposta;

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

11.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

11.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis** após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

10.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12. LOCAL DE ENTREGA.

12.1. Os custos de frete e entrega correrá por conta do vendedor.

12.2. A entrega deverá ser realizada em horário comercial no seguinte endereço: **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, contato: (65) 98475-7218 – (65) 98476-5708.



13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

13.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

13.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

13.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

13.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

13.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

13.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

13.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

13.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

13.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

14.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) **Embalagem primária:** caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) **Embalagem secundária:** caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

14.2. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

14.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

15. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

15.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

15.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

15.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

16.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

16.3. Disponibilizar os medicamentos **imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

16.4. Os itens que constam neste **termo de referência** serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

16.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

16.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

16.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

16.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

16.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

16.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

16.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

16.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

16.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

16.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação, embalagem, volume, caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

16.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.

16.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

16.19. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

16.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

16.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

16.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

16.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

16.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

16.25. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.26. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

17.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

17.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

17.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

17.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

17.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

17.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

17.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

17.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

17.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.4. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

18.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

19. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

19.1. DO REAJUSTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

19.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

19.2. DO REEQUILÍBRIO

19.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

19.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

19.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

19.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

19.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

19.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

19.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

19.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

19.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

20. GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

20.2.1. **Fiscal:** Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica do CADIM, matrícula: 137475.

20.2.2. **Fiscal substituto:** Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico do CADIM, matrícula: 137481.

20.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande, 26 de junho de 2024.

Raquel Martins Witcel

Elaboradora do Termo de Referencia

Aquisição SMS/VG

De acordo:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

SMS/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
TOTAL GERAL		R\$		()			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

4. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumpriremos com os valores finais ofertados;
5. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho;
6. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
7. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
8. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XhXmin.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024.

7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde xxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxx, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos itens xxxxxxxxxxxx com o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO TERCÍARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico xxx/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. xxxx/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.**

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2 . A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3 Da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DOS PROCUTOS (MEDICAMENTOS)/ EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

6.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

6.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

6.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

6.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

6.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

6.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

6.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

6.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.1.1. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

6.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

6.1.3. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no **contrato/nota fiscal**.

6.1.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

7.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

7.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

8.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”

8.4. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

8.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

8.8. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

8.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

09.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

09.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

09.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é **de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

09.4. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

09.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021;

09.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

09.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

09.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

09.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

09.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

09.11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

09.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

09.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

09.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

09.15. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

09.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

09.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

09.18. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação, embalagem, volume, caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

09.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

09.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o REGISTRANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

09.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o REGISTRANTE;

09.22. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

09.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

09.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

09.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

09.26. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da REGISTRANTE.

09.27. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

10.2. A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

10.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

10.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

10.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

10.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

10.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

10.9. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10.10. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.11. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

10.12. A fiscalização pela REGISTRANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Registrada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

10.13. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

12.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

13.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

13.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.
- 14.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 14.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 14.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

14.8. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

14.9. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

15.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

16. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

16.2. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAI.

17. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos seguintes servidores:

19.4.1. **FISCAL DE CONTRATO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

19.4.2. **SUPLENTE DE FISCAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XXX de XXX de 2024.

REGISTRANTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ---/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, representada por seu Secretário, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito(a) no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2024**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. --/202-**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. --/202-, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 21/2024** da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 969869/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-MT

2.2. Das especificações dos produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	----	--	--	---	--	R\$ --	R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

2.3. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal n. 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Caberá ao contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XX,XX (---)**, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda.

4.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento, transporte e frete.

4.3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL ----

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

7.3. Disponibilizar os medicamentos **imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

7.4. Os itens que constam no **termo de referência** serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

7.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

7.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

7.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

7.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

7.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

7.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

7.16. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à **apresentação, embalagem, volume, caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

7.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.

7.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

7.19. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

7.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.25. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.26. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

8.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

8.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

8.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

8.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

8.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

8.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

9.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

9.1.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis** após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

9.1.3. O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9.1.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.2. LOCAL DE ENTREGA.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

9.2.1. Os custos de frete e entrega correrão por conta do vendedor.

9.2.2. A entrega deverá ser realizada em horário comercial no seguinte endereço: **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, contato: (65) 98475-7218 – (65) 98476-5708.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

9.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

9.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

9.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

9.3.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

9.3.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- a) **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- b) **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- c) **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- d) **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- e) **Uniformidade da Dose**.

9.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

9.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

9.3.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

9.3.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

9.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

9.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

9.4.2. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

9.4.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

9.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

9.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

9.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

10.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.

10.3. Verificadas quaisquer irregularidades no processo de pagamento, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento, nos termos do **art. 164, §1º do Decreto Municipal n. 81/2023.**

10.3.1. A não regularização do processo de pagamento por culpa da contratada sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, implica na suspensão do prazo de pagamento e afastam encargos moratórios devidos pelo órgão contratante (**Art. 164, §2º do Decreto Municipal n. 81/2023**).

10.3.2. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço (art. 123, parágrafo único do Decreto Municipal n. 81/2023).

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.5. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

10.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Descrição do fornecimento do objeto
- e)** nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).
- f)** não rasurar as notas.

10.7. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços/compra prestados/auferidas bem como ao seu respectivo valor conforme Contrato.

10.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 164, §1º, §2º, §3º do Decreto Municipal n. 81/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

10.9.1. Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

10.10. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nesta Cláusula devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data (Art. 172, Decreto n. 81.2023).

10.10.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §1º).

10.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §2º).

10.11. Poderão ser retidos dos pagamentos devidos ao contratado, independentemente de sua concordância quando configurada as hipóteses previstas no art. 167, I, II e III, do Decreto Municipal n. 81.2023.

10.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.12.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.12.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O preço do contrato é fixo e irrealizável pelo prazo de 01 (um) ano contados da data limite para apresentação da proposta.

11.1.2. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral e adotar preferencialmente o INCC para as obras e serviços de engenharia, conforme determina o art. 131, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 81/2023.

11.1.3. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado:

11.1.3.1. data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados;

11.1.3.2. Da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

11.1.3.3. Da data a que faz referência eventual revisão do equilíbrio econômico financeiro deferido pela administração.

11.1.3.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

11.1.3.5. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.

11.1.4. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no artigo anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo. Parágrafo único: a realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

11.1.5. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/21, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

11.2.2. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.3. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços do contrato, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica, a decisão do pedido caberá ao Ordenador de Despesas, e à Controladoria a análise contábil.

11.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados do protocolo do pedido.

11.3. DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

11.3.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste, devendo o pedido ser analisado no prazo de **90 (noventa) dias**.

11.3.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

11.3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

11.3.4. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os arts. 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 153 do Decreto Municipal n. 81.2023 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor(a) , inscrita no CPF n. ---, e na qualidade de Suplente o servidor -----, inscrito no CPF n. ----.

12.4.1. Os Fiscais designados pela Administração Pública Municipal deverão cumprir fielmente os ditames dos artigos 153 a 161 do Decreto Municipal nº 81/2023.

12.4.2. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

12.4.3. Concluída a etapa do serviço/compra a realizado o pedido de pagamento da contratada acompanhado do documento fiscal, caberá ao fiscal:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

12.4.4. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento do prazo da cláusula anterior.

12.4.5. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação.

12.4.6. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

12.4.7. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

12.4.8. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

12.4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4.10. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

12.4.11. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

12.4.12. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a administração local na forma do art 185 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**

- a) Consensual**- por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- b) Administrativa** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) Decisão arbitral ou Judicial** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- b)** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

14.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

14.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas;

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

15.8. O contrato poderá ser extinto:

15.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

15.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

16.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

16.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

16.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

16.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

16.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

16.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

16.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

16.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

16.8.1. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

16.9. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do prejuízo causado à administração pública.

16.10. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurarem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 969877/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA